



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

5/2/2014

Proposição

Medida Provisória nº 635/2013

Deputado

autor

Mendonça Filho - Democratas / PE

Nº do prontuário

1

Supressiva

2.

substitutiva

3. X

modificativa

4. aditiva

5. Substitutivo
global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 635/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Excepcionalmente, para a safra 2012/2013, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar o adicional ao Benefício Garantia-Safra estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** mensais por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que tiveram perda de safra em razão da estiagem, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.420, de 2002.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar o valor adicional do benefício garantia-safra, com o objetivo de dar maior apoio financeiro às famílias que tiveram perda de safra em razão da estiagem, na safra 2012/2013, seguindo o mesmo valor oferecido pelo governo federal na Medida Provisória nº 587/2012.

PARLAMENTAR